

LEI Nº 3.598, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.508

Dispõe sobre a criação da Semana de Educação Ambiental de Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Semana de Educação Ambiental de Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais”, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho, nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º A Semana de que trata o art. 1º tem por objetivo fomentar a realização de atividades educacionais visando a conscientização e prevenção das queimadas e incêndios florestais no Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado